



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 34

Disponibilização: 25/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Diretoria do Foro - SJGO	3
<b>Atos Judiciais</b>	
1ª Vara Cível - SJGO	6
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa	10
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Rio Verde	12

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 34

Disponibilização: 25/02/2021

**Diretoria do Foro - SJGO**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

## PORTARIA SJGO-DIREF 119/2021

Estabelece o plantão judicial no período de 01/03/2021 a 08/03/2021

**O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020**, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

**RESOLVE:**

I – ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**;

II – DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **01.03.2021 a 08.03.2021**, conforme Despacho SJGO-DIREF 11970702;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme **art. 187, do Provimento Coger n. 10126799**, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (**art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799**);

V - ESTABELEECER que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o **art.185, caput, do Provimento 10126799** ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do **§§ 2º e 3º, do referido artigo**, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (62) 98423-9007;

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que as petições direcionadas ao Plantão Extraordinário, de que trata a Resolução Presi 9985909, deverão seguir o procedimento estabelecido na Portaria Presi 10010993.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
01.03 a 08.03.21	Plantonista: Juliano Taveira Bernardes	Fabiana de Melo Santos Oliveira	4ª
	Substituto: Jesus Crisóstomo de Almeida		

---

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**  
Diretor do Foro

---



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 22/02/2021, às 17:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12399613** e o código CRC **3FDCADE3**.

---

---

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - [www.trf1.jus.br/sjgo/](http://www.trf1.jus.br/sjgo/)

0016473-36.2020.4.01.8006

12399613v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 34

Disponibilização: 25/02/2021

**1ª Vara Cível - SJGO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-1ª VARA - GOIÂNIA

Juiza Titular	: DRA. MARIA MAURA MARTINS MORAES TAYER
Dir. Secret.	: ARIANE CARVALHO COELHO

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. MARIA MAURA MARTINS MORAES TAYER
---------------	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 30428-14.2016.4.01.3500  
30428-14.2016.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00011735 - MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE
ADVOGADO	: GO00007841 - ALFREDO AMBROSIO NETO
ADVOGADO	: GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
EXCDO	: JOSE BRAZ BARBOSA
ADVOGADO	: GO00041786 - ABADIO ANTONIO BARBOSA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
para intimação da Caixa Econômica Federal sobre a guia de depósito de fls.

Numeração única: 34663-29.2013.4.01.3500  
34663-29.2013.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00011735 - MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE
ADVOGADO	: GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	: GO00018483 - LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
ADVOGADO	: GO00007841 - ALFREDO AMBROSIO NETO
ADVOGADO	: GO00020712 - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA GOULART
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	: GO00017731 - MICHELLE DE OLIVEIRA CASTRO
EXCDO	: ERIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
para intimação do exequente sobre o resultado da pesquisa realizada às fls. para manifestação sobre o prosseguimento da execução.

Numeração única: 47415-04.2011.4.01.3500  
47415-04.2011.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	: GO00020418 - MARILDA LUIZA BARBOSA
ADVOGADO	: GO00010682 - ASSIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	: GO00016955 - CRISTIANO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00008682 - JOSELY FELIPE SCHRODER
ADVOGADO	: GO00028643 - JANE CLEISSY LEAL
ADVOGADO	: GO00025278 - SILVANA OLIVEIRA MORENO
EXCDO	: MUNICIPIO DE GOIANIA - GO
ADVOGADO	: GO00020842 - ANNE CRISTINA NAVES GODOI
ADVOGADO	: GO00030516 - ALESSANDRA PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO	: GO00047826 - CAMILA BRONDANI BASSAN

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
para intimação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT sobre o requerimento de fls.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-1ª VARA - GOIÂNIA

Juiza Titular	: DRA. MARIA MAURA MARTINS MORAES TAYER
Dir. Secret.	: ARIANE CARVALHO COELHO

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. MARIA MAURA MARTINS MORAES TAYER
---------------	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 340-61.2014.4.01.3500  
340-61.2014.4.01.3500 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: ADILSON SOPRAN
ADVOGADO	: GO00017074 - MAURICIO BATISTA DE MELO
ADVOGADO	: GO00020454 - ROGERIO BERNARDES MACHADO
REU	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dê-se ciência às partes do retorno dos autos do Tribunal. Inexistindo requerimentos no prazo de 01 (um) mês, arquivem-se os presentes autos com baixa na Distribuição. Intimem-se.

Numeração única: 25210-73.2014.4.01.3500  
25210-73.2014.4.01.3500 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: MATHEUS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00033802 - RENATO LOPES DE AVELAR
ADVOGADO	: GO00010584 - ANTONIO LOPES DE AVELAR
ADVOGADO	: GO00030657 - DIOGO AUGUSTO MENDONCA ROSA
REU	: UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - PROCURADORIA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dê-se ciência às partes do retorno dos autos do Tribunal. Inexistindo requerimentos no prazo de 01 (um) mês, arquivem-se os presentes autos com baixa na Distribuição. Intimem-se.

Numeração única: 46909-23.2014.4.01.3500  
46909-23.2014.4.01.3500 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: SILSA BERNARDINO DA CRUZ
ADVOGADO	: GO00012516 - ALESSANDRA REIS
ADVOGADO	: GO00016310 - KATARINI OLIVEIRA BRANDAO
REU	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dê-se ciência às partes do retorno dos autos do Tribunal. Inexistindo requerimentos no prazo de 01 (um) mês, arquivem-se os presentes autos com baixa na Distribuição. Intimem-se.

Numeração única: 6630-19.2005.4.01.3400  
2005.34.00.006631-4 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	: DF00039369 - ALLAN MATHEUS ALVES DE VASCONCELOS
ADVOGADO	: GO00030493 - WANESSA MENDES CARVALHO LENARD
ADVOGADO	: RJ00151711 - LUDMILA BRANDAO
ADVOGADO	: GO00034278 - MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO	: GO00028450 - ZACARIAS MIGUEL ZENID FERREIRA VIRGOLINO
ADVOGADO	: DF00038300 - AMANDA MORAIS FERNANDES
ADVOGADO	: GO00028707 - LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
EXCDO	: AGNALDO GOMES DE ALMEIDA



A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Concedo ao exequente o prazo de quinze dias requerido às fls.

Numeração única: 3910-22.1995.4.01.3500  
95.00.04028-0 HABILITAÇÃO

REQTE.	:	MARILENA TEREZINHA GOMES
ADVOGADO	:	GO00019739 - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00002482 - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
REQDO.	:	INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
REQDO.	:	MAURICIO BRASILINO LEITE
ADVOGADO	:	DF00021932 - MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00014189 - EDSON JOSE DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00011154 - SEBASTIAO VITORIO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	DF00014394 - JANAINA CASTRO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DF00018730 - ANGELA CIGNACHI
ADVOGADO	:	GO00008077 - JOSE CARLOS DUARTE DE PAULA
ADVOGADO	:	DF00019502 - EDSON QUEIROZ BARCELOS JUNIOR
ADVOGADO	:	DF00020299 - RANNERY LINCOLN GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO	:	DF00015229 - LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA
ADVOGADO	:	DF00023656 - JOSE ROLLEMBERG LEITE NETO

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Concedo à autora o prazo de quinze dias requerido às fls.

Numeração única: 23492-46.2011.4.01.3500  
23492-46.2011.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	:	GO00021391 - KARITA JOSEFA MOTA MENDES
ADVOGADO	:	GO00035962 - ZANNARA CRISTIAN DE SOUZA COTRIM
ADVOGADO	:	GO00008682 - JOSELY FELIPE SCHRODER
ADVOGADO	:	GO00016955 - CRISTIANO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	:	GO00028348 - LEANDRO CAMPELO DE MORAES
ADVOGADO	:	GO00028643 - JANE CLEISSY LEAL
ADVOGADO	:	GO00033177 - ELLUIZIA TAVARES RIBEIRO DE OLIVEIRA
EXCDO	:	JOSE CLAUDIO GOMES DE MORAIS
EXCDO	:	MORAIS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA - ME

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Considerando os termos da certidão supra, mantenha-se retido apenas o valor de (...) Proceda-se a liberação do valor excedente. Após, intime-se o devedor para os fins do art. 854, § 2º do CPC. Decorrido o prazo, proceda-se à penhora e intime-se a exequente para manifestar sobre a satisfação do crédito e sobre a penhora referente ao veículo (fls.)

Numeração única: 4448-02.2015.4.01.3500  
4448-02.2015.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	JOSE ORLANDO MACHADO
ADVOGADO	:	GO00029681 - HENRIQUE DA CUNHA TAVARES

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Defiro o requerimento de fls. Considerando a ausência de bens penhoráveis, suspenda-se o curso do presente processo por 01 (um) ano (...) sem prejuízo de retomada da execução no caso de indicação de bens de propriedade do devedor passíveis de penhora. Decorrido o prazo e inexistindo manifestação da parte interessada, remetam-se os autos ao arquivo provisório até nova manifestação, independente de nova intimação (...)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 34

Disponibilização: 25/02/2021

**Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa**

Juiz Titular	:	DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Substit.	:	DR. THADEU JOSÉ PIRAGIBE AFONSO
Dir. Secret.	:	MARCOS PAULO MACÉDO CHAVES

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. THADEU JOSÉ PIRAGIBE AFONSO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6637-71.2011.4.01.3506  
6637-71.2011.4.01.3506 DESAPROPRIACAO IMOVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

REQTE.	:	INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
REQDO.	:	BERNALDINA GONCALVES PEREIRA
REQDO.	:	ULISSES HONORATO PEREIRA
REQDO.	:	RHEMORA ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
REQDO.	:	RICARDO LOPES TEIXEIRA
ADVOGADO	:	GO00015192 - RICARDO LOPES TEIXEIRA
ADVOGADO	:	GO00014626 - RENATA DE LIMA TEIXEIRA
PERITO	:	ANNIBAL LACERDA MARGON

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Reclassifique-se a classe processual para cumprimento de sentença. 2. Fl. 746. Defiro o pedido de levantamento dos honorários periciais, conforme comprovante de fl. 712. Intime-se o perito para informar conta bancária de sua titularidade. Em seguida, oficie-se a Caixa Econômica Federal para transferência dos valores (fl. 712-v). 3. Fls. 651/652. Considerando que a parte expropriada não se manifestou contrária à habilitação de crédito requerida por Mário Gonçalves dos Reis, defiro o pedido de habilitação referente ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Expeça-se ofício ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região informando-o acerca da cessão parcial de crédito constante do ofício requisitório de fls. 742/743, bem como solicitando que disponibilize integralmente os valores requisitados à disposição deste Juízo quando do pagamento (art. 20, § 1º, Resolução 458/2017-CJF). Proceda-se à retificação da autuação, para inclusão do cessionário Mário Gonçalves dos Reis no polo ativo da execução, bem como para anotação da respectiva representação processual. 4. Concluídas as determinações acima, suspenda-se o feito até o pagamento do precatório. 5. Realizado o depósito dos valores decorrentes do precatório, intemem-se o cessionário e expropriado/exequente para fornecerem os dados bancários para fins de transferência dos valores correspondentes. Cumpra-se. Intemem-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 34

Disponibilização: 25/02/2021

**Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Rio Verde**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE-1ª VARA - RIO VERDE

Juiz Titular	:	DR. PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA
Dir. Secret.	:	LUCIANA DE CÁSSIA JARDIM

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2990-77.2011.4.01.3503  
2990-77.2011.4.01.3503 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	SEBASTIAO CARLOS MENDONCA CRUVINEL
ADVOGADO	:	GO00025341 - EDSON REIS PEREIRA
ADVOGADO	:	GO00032468 - RUBENS CRUVINEL RODRIGUES
IMPDO	:	CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO VERDE/GO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Havendo preclusão, requirite-se à Caixa Econômica Federal, agência 0566, que o crédito total depositado na conta judicial nº 0566.280.0000182-0 seja vinculado ao código 0212 (contribuição previdenciária somente para o INSS) e à matrícula CEI n. 32.580.00821/80, em nome de SEBASTIÃO CARLOS MENDONÇA CRUVINEL, CPF n. 374.322.061-04, para, em seguida, ser transformado em pagamento definitivo em favor da União, dando, em seguida, notícias da operação realizada nestes autos."

Numeração única: 220-14.2011.4.01.3503  
220-14.2011.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	RAYMUNDO FERRONATO E OUTRO
ADVOGADO	:	GO0001257A - SOCIEDADE VALLES BENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
REU	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...DETERMINO a transformação em pagamento definitivo em favor da União dos valores depositados nas contas judiciais nº (s) 0566.280.00000124-3 e 0566.280.00000083-2.

Nada mais requerido, dê-se baixa definitiva."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE-1ª VARA - RIO VERDE

Juiz Titular	: DR. PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA
Dir. Secret.	: LUCIANA DE CÁSSIA JARDIM

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA
---------------	----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1954-92.2014.4.01.3503  
1954-92.2014.4.01.3503 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S/A
AUTOR	: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S/A
LITISAT	: UHE SAO SIMAO ENERGIA S.A.
AUTOR	: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S/A
LITISAT	: UHE SAO SIMAO ENERGIA S.A.
ASSISTA	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00067070 - ANDERSON FLAVIO FONSECA CABRAL
ADVOGADO	: MG00100756 - ANGELO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO	: MG00071639 - SERGIO CARNEIRO ROSI
ADVOGADO	: SP00247066 - DANILO GALLARDO CORREIA
REU	: GERALDO JOHANNES VAN VLIET
REU	: JOAO VAN ASS
REU	: PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS
ADVOGADO	: GO00037136 - JAQUELYNE MARTINS CAETANO
ADVOGADO	: GO00025341 - EDSON REIS PEREIRA
ADVOGADO	: GO00032468 - RUBENS CRUVINEL RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em cumprimento à determinação contida na sentença de fls. 202/212, intimem-se as partes para indicarem nos autos conta bancária de sua titularidade para a devolução do valor depositado na conta judicial nº 0566.005.86400334-9, correspondente a 50% (cinquenta por cento) para cada uma, relativo ao depósito dos honorários periciais."

Numeração única: 5545-43.2006.4.01.3503  
2006.35.03.005545-0 CAUTELAR INOMINADA

REQTE.	: EURIPEDES RIBEIRO DE JESUS E OUTRO
ADVOGADO	: GO00021409 - JULYANNA VIEIRA LEO CABRAL
ADVOGADO	: GO00020557 - TEREZA RAQUEL DE AGUIAR MATIAS
ADVOGADO	: GO00018665 - LUCIANO GUIZILIN LOUZADA
REQDO.	: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
REQDO.	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: ES00022654 - IGOR FACCIM
ADVOGADO	: GO0044118A - CHARLES FERNANDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: GO00023784 - THULIO MARCO MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...em caso de eventual execução, deve a Caixa Econômica Federal demonstrar que a situação de insuficiência de recursos dos autores deixou de existir, nos moldes do art. 98, § 3º, do CPC, uma vez que estão sob o manto da gratuidade da justiça, oportunidade em que deve apresentar eventual pedido de cumprimento de sentença, via Sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico, nos termos da Portaria Presi 801621/2019, Seção III, do TRF da 1ª Região, disponibilizada em 22/04/2019 no e-DJF1 n. 71."

Numeração única: 113-33.2012.4.01.3503  
113-33.2012.4.01.3503 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARTOES DE CREDITO
ADVOGADO	: GO00012837 - JAIRO FALEIRO DA SILVA
EXCDO	: MARTINS PEREIRA ALVIM
EXCDO	: CIRLENE MARIA ALVIM

EXCDO	:	MARCIEL PEREIRA ALVIM
-------	---	-----------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...depois de ultrapassado 1(um) ano sem que sejam encontrados bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos que, serão desarquivados, se a qualquer tempo forem localizados bens penhoráveis.

Considerando o exposto, entendo que não cabe ao Poder Judiciário, neste momento processual, realizar a pesquisa de bens em nome dos executados, uma vez que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dispõe de meios próprios para localizar bens e dar seguimento à execução, já que grande parte das pesquisas requeridas a este juízo não dependem de intervenção judicial, podendo ser obtidas diretamente pela CAIXA por diligências realizadas em bancos de dados e convênios disponíveis, por meio de ofícios dirigidos a órgãos públicos."

Numeração única: 347-83.2010.4.01.3503

2010.35.03.000134-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	AREDISON SILVA DE ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00024058 - JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00025341 - EDSON REIS PEREIRA
ADVOGADO	:	GO00025072 - STEPANIDA IVANOFF
IMPDO	:	AGENTE DA RECEITA FEDERAL EM RIO VERDE/GOIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Intime-se o subscritor da petição de fls. 276/370 para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a sua representação processual.

Republique-se a decisão de fls. 268/271, para que os autores indiquem os respectivos números de matrículas CEI, necessários para a realização da operação bancária de transformação dos créditos depositados nas contas judiciais nº 0566.635.000098-0 e 0566.635.000097-2, já que, para cada conta bancária, deve ser indicado um único número de matrícula para fins de oportuna compensação perante a escrita fiscal de cada contribuinte."